RUA ALFREDO BERTASSOLLI Lei nº 6316 de 28-11-1990

Formada pela rua 2 do Residencial Cândido Fer-

reira, no distrito de Souzas

Início na rua l Término no balão de retorno Residencial Cândido Ferreira Distrito de Souzas

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal de Campinas Jacó Bittar. Projeto de lei nº 83/90 de autoria do vereador Odair Schafer. Processo Câmara Municipal nº 50.656.

ALFREDO BERTASSOLLI

Em seu projeto de lei o vereador Odair Schafer apresentou a seguinte justificativa: "Dar o nome de Alberto Bertassolo a uma das vias públicas de nossa cidade, é gravar na memoria de todos os moradores de Campinas que, aqui, ele viveu, trabalhou e produziu os frutos necessários ao engrandecimento do Município. Portanto, perpetuar o nome de Alberto Bertassolo na nossa cidade é um gesto de grandeza e de reconhecimento ao seu trabalho admirpavel e sempre novo." Posteriormente, o vereador Odair Schafer apresentou uma emenda ao projeto de lei acima citado, justificando a troca do nome de Alberto Bertassolo para Alfredo Bertassolli, anexando uma certidão de óbito para comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

Campinas, 18 de dezembro de 1990.

Ilmo Sr.

Waldemar Bertazzoli Júnior

Sousas

E.M.



Caro Júnior:

Comunico que a Rua 02 do Residen cial Cândido Ferreira, já se denomina "Rua Alfredo Bertassolli", conforme Lei nº 6316 de 28/11/80 de nossa autoria.

Achamos que dessa forma, estamos prestando homenagem ao Sr. Alfredo, motivo pelo qual estamos alegres.

Colocando sempre nosso gabinete' à disposição, aproveito a oportunidade para desejar a você e a toda família Bertazzoli, votos de um FELIZ NATAL e próspero ANO NOVO.

Um forte abraço.

ODAIR SCHAFER

Vereador

OBS.: Em anexo, cópia da planta do local e publicação do Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA



Dar o nome de Alberto Bertassolo a uma das vias publicas de nossa cidade, é gravar na memória de todos os moradores de Campinas que, aqui, ele viveu, trabalhou e produziu os frutos necessários ao engrandecimento do Município .

Portanto, perpetuar o nome de Alberto Bertassolo na nossa cidade é um gesto de grandeza e de reconhecimen to ao seu trabalho admirável e sempre novo.

ODAIR SCHAFER

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE

CAMPINAS

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Dar o nome de Alberto Bertassolo a uma das vias publicas de nossa cidade, \tilde{e} gravar na memoria de todos os moradores de Campinas que, aqui, ele viveu, trabalhou e produziu os frutos necessários ao engrandecimento do Municipio .

Portanto, perpetuar o nome de Alberto Bertassolo na nossa cidade \tilde{e} um gesto de grandeza e de reconhecimento ao seu trabalho admir \tilde{a} vel e sempre novo.

ODAIR SCHAFER

Vereador



ANO XVI

Cr\$ 10,00

Campinas, quinta-feira, 29 de novembro de 1990

5.109

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO LEI Nº 6316 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

DE CAMPINAS.

A Camara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

a Rua 2 do Residencial Cândido Ferreira , com início na Rua 1 e térmi Artigo 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-Artigo 19 - Fica denominada "RUA ALFREDO BERTASSOLLI" no no balão de retorno do mesmo loteamento.

Ė

blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 1990

Prefeito Municipal JACO BITTAR

RUA ALFREDO BERTASSOLLI



LEI Nº 6316 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 19 - Fica denominada "RUA ALFREDO BERTASSOLLI" a Rua 2 do Residencial Cândido Ferreira , com início na Rua 1 e término no balão de retorno do mesmo loteamento.

Artigo 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 1990

JACÓ BITTAR Prefeito Municipal RUA ALFREDO BERTASSOLKI 503258-MUNICIPAL DE CAM

Estado de São Paulo

Em 12 de setembro de 1.989

OF.S.G.n922/89

Exmo.Sr.

ANTÔNIO DA COSTA SANTOS

DD. Secretário Municipal de Obras e Planejamento 9

031986

CAMPINAS - SP

PROTOCOLOGERA

FREFEITURA MUNICIPAL



Câncra Chaicipal de Campinas 1 3 SET 1989 PROT. N.º 8.96

Senhor Secretário:

De conformidade com a Lei Complementar n9526, de 08 de dezembro de 1.987 ao Decreto Lei Complementar nº9, de 03 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), solicitamos as informações necessárias para que uma via pública do municipio de Campinas receba a seguinte denominação:

MINOREXERREPOR - (preferência-Rua 1 Res.Cândido Fer) O presente pedido é solicitado em nome do nobre Vereador ODAIR SCHAFER.

Sendo só o que ora se nos oferece, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Secretário Geral

SE - SEPLAN

Expedimos esta Protocologi





SE. - SOSI

AO S.N.V.L.P.

18/12/89

Se Chefeldo D.S.P.

Provioca cindo o soli

cilodo, p.v. S= pore

o que couber.

13/02/90.

VSES ADDRIGUES DE CARVALEO

ENCAMINHE-SE A CAMARA 14/02/90

ENG. LUCIANO D'ARC MORETTI

CAMPINAS DE MUNICIPAL

DESPACHO



PROJETO DE LEI N.º

DO MUNI PUBLICA DENOMINAÇÃO DE SOBRE DISPÕE CAMPINAS. CIPIO DE

Mueu, Prefeito seguinte Q Φ promulgo aprovou A Câmara Municipal sanciono Campinas, de nicipio

denominada "RUA ALBERTO BERTASinício mesmo loteamento. COM Cândido Ferreira, retorno do Fica 2 do Residencial de término no balão Artigo 19 Rua Rua

фe data contrário. vigor na em еш disposições entra Esta lei as sua publicação, revogadas 20 Artigo

fevereiro de 20 Sessões, das Sala

((element. he) 2.

Vereador

ODAIR SCHAFER

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DESPACHO



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 83/90, PROCESSO Nº 50.556, DE NOSSA AUTORIA, QUE "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".

Modifica o artigo l $^{\circ}$ do Projeto de Lei n $^{\circ}$ 83/90, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica denominada "RUA ALFREDO BERTASSOLLI", a Rua 2 do Residencial Cândido Ferreira, com início na Rua 1, e término no balão de retorno do mesmo loteamento."

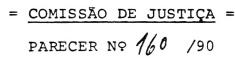
JUSTIFICATIVA.

Por um lapso de nossa parte, quando da elaboração do Projeto de Lei em questão, ficou constando que a Rua 2 do loteamento Cândido Ferreira, deveria ser denominada Rua Alberto Bertassollo. Agora, à vista da Certidão de Óbito, verificamos que o nome correto a ser dado à via pública é Rua Alfredo Bertassolli, em justa homenagem ao falecido.

Sala das Sessões, 05.07.1890.

ODAIR SCHAFER

Vereador PMDB







PROCESSO N950.656

PROJ.LEI N983/90

ASSUNTO: - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (Rua Alberto Bertassollo)

PROMOVENTE: - Vereador Odair Schafer

Após análise, houvemos por bem emitir PARECER FAVORÁ-VEL ao projeto, tendo em vista sua perfeita instrução e elaboração.

Sala das Comissões, 05 de abril de 1.990

ausoro

VANDA RUSSO - Relatora

NTÔNIO RAFFUL Presidente

CÉLIA LEÃO / V. Presidente

EDIVALDO ORSI



Câmara Municipal de Campinas

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

SESSÃO N	. 23	
ORDINÁRIA	4	8
EXTRAORD		
EATRAORD	IIVANA	
DATA:	23/04/90	
	/	
PROCESSO	Nº 50.656	
	0.0/-	
P. L. N.º	83PO	**************************************
P. R. N.º		
	10	
P. D. L. N	1,0	
MOÇÃO I	J 0	
ΜοζΑστ		
REQUERIM	ENTO N.º	
PARECER 1	1. 160/90	
	and the second s	
DISCUSSÃ	D ENCERRADA	80
	Proposição Original	TE
Aprovaço	Substitutivo de Fls.:	1
Rejeitade	Emenda(s) de Fls.:	
,	Veto	<u> </u>
	Por falta de "quorum"	-
Retirado	Por Apresentação de Emenda	-
de	Por Pedido de Vistas	-
Pauta	A Requerimento de Vereador	-
, 55.5	A Requerimento de Comissão	
	Por Pedido do Sr. Prefeito	
	I hosting	1//
Parecer (es)	Justiça Obras, Serviços Públicos e	122
1 2.000 (00)	Atividades Privadas	
Verbal (is)	Finanças e Orçamento	
Escrito (s)	Educação, Saúde e Assistência Social	
da [s]	Cultura, Esporte e Turismo	
Comissão (62s)	Defesa do Meio Ambiente	
12501 0522100.1	I Amelaultura a Abantanimanta	

Redação

NS.	SNRS. VEREADORES	VOTO	
01	ALCIDES Yukimitsu MAMIZUKA		
02	ANTONIO GARCIA		
03	ANTONIO RAFFUL Kanawaty		
04	ARITA DAMASCENO PETTENA		
05	ARLINDO DUTRA da Silva		
06	CARLOS Francisco SIGNORELLI		
07	CELIA Camargo LEÃO Edelmuth		
08	EDIVALDO Antonio ORSI		
09	Eustáquio LUCIANO ZICA		
10	Francisco SELLIN		
11	Irineu SEMIONATTO		
12	JOÃO Batista de Toledo GUEDES		
13	JOSÉ CARLOS de FARIA		
14	LINO SIGRIST		
15	LUIZ CARLOS PINTO		
16	Luiz Carlos ROSSINI		
17	MARCO Antonio Nassif ABI CHEC		
18	ODAIR Augusto SCHAFER		
19	Salvador ZIMBALDI Filho		
20	TADEU MARCOS Ferreira		
21	VANDA Sauhi RUSSO		
	;		

A - Ausente	N - Não
P - Exercendo Presidência	S - Sim
Q - Presença consignada para	L - Licenciado
efeito de "quorum"	R - Renunciou

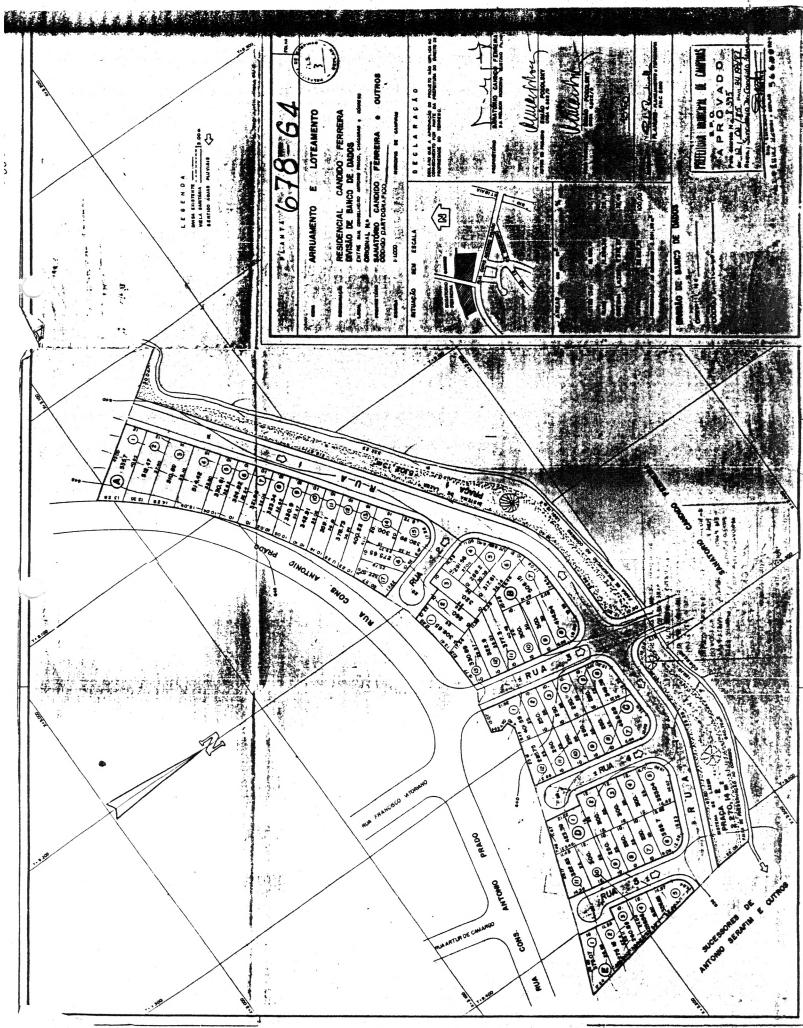
	CONTAGEM DOS VOT	os
	Favoráveis	
-	Contrários	
	Vereadores Ausentes	
	Exercendo a Presidência	
	Presenças consignadas para efeito de quorum	

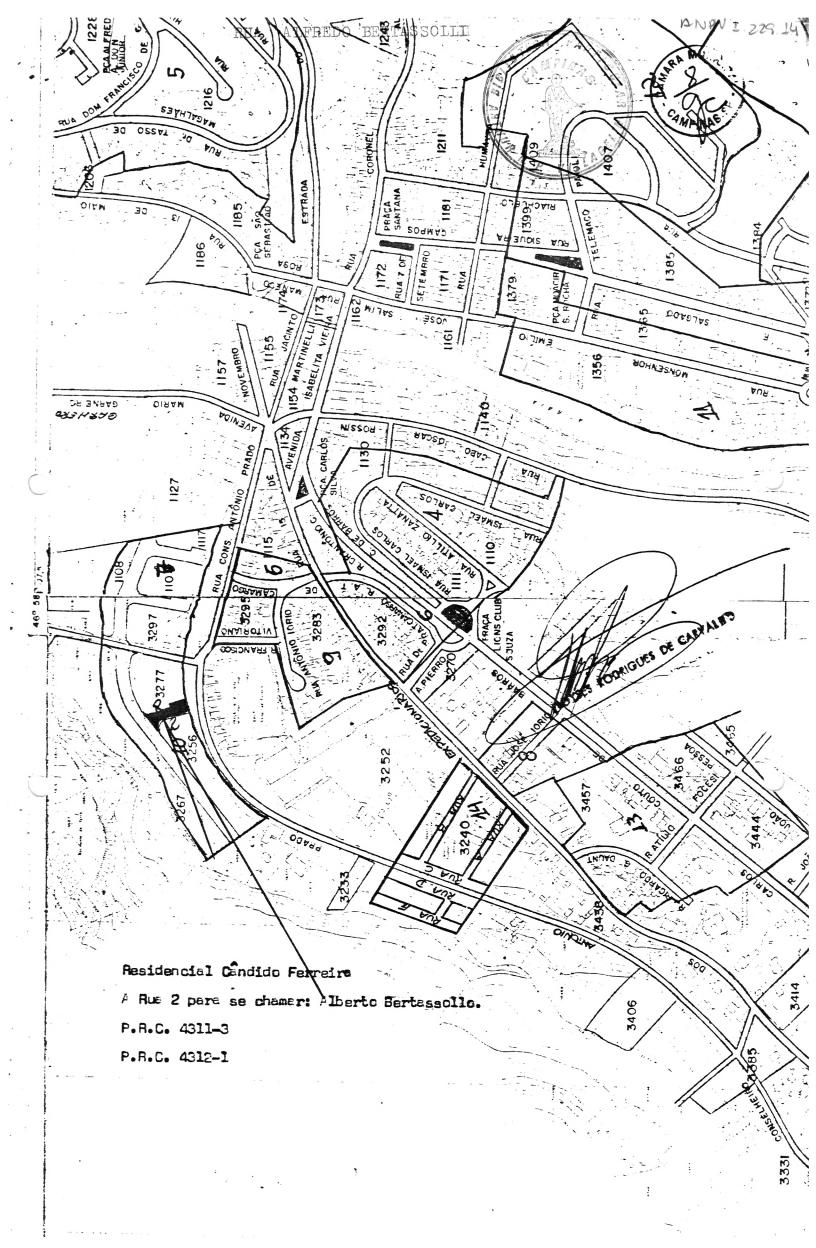
RESULTADO DA	VOTAÇÃO
Aprovado(a) (s)	
Rejeitado(a) (s)	

FASES	
Discussão Única	
1.a Discussão	3
2.a Discussão	
Redação Final	

QUORUM	
Simples	Z.
Maioria Absoluta	
Dois Terços	







RUA ALFREDO BERTASSOLLI CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROJETO DE LEI N.º 50656

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNI-CÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 19 - Fica denominada "RUA ALBERTO BERTAS-SOLLO" a Rua 2 do Residencial Cândido Ferreira, com início na Rua l e término no balão de retorno do mesmo loteamento.

Artigo 29 - Esta lei entra em vigor na d'ata sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1.990

ODAIR SCHAFER - Vereador

danschele

Allub But 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Campinas, 13 de Fevereiro de 1.990



Interessado: Câmare Municipal de Campinas Protocolado nº 031.986/11.10/89

Descrição:

Fic. denominada "Rua Alberto Bertassollo" a Rua 2 do Residencial Cândido Ferreira, com início na Rua 1 e termino no balão de retorno do mesmo lo teamento.

P.R.C. 4311-3

P.R.C. 4312-1

mrc.

TO DE CARVAILE.